



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

LEI Nº 1.245/PMC/2001

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de **Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente** no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme abaixo discriminado:

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO

15.07.021.2.044 – Manutenção da SEMAST

3120.01 – Material de Consumo _____ R\$ 3.000,00
3132.01 – Outros Serviços e Encargos _____ R\$ 3.000,00

15.81.483.2.045 – Manutenção do Conselho Tutelar

3111.02 – Diárias _____ R\$ 1.000,00
3120.01 – Material de Consumo _____ R\$ 3.000,00
3132.01 – Outros Serviços e Encargos _____ R\$ 1.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos referidos créditos serão **utilizadas reduções orçamentárias das dotações** abaixo, devido a inviabilidade em se adquirir materiais permanentes ou equipamentos na totalidade do saldo disponível e por verificar-se que no elemento 3111.04, há saldo excedente para as despesas a serem alocadas no mesmo, até o fim do exercício corrente.

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO

15.07.021.2.044 – Manutenção da SEMAST

3111.04 – Subsídios Fixos _____ R\$ 4.000,00



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

4120.01 – Equipamentos e Material Permanente _____ R\$ 6.000,00

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO

15.81.483.2.045 – Manutenção do Conselho Tutelar

4120.01 - Equipamentos e Material Permanente _____ R\$ 1.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal, 26 de setembro de 2001.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Advogado do Município – **OAB/RO – 1171**